

reais) ao mês, correspondente a aproximadamente 3,2783278% (três vírgula dois sete oito três dois sete oito por cento), referente à prestação dos serviços de higienização, limpeza e conservação de áreas internas e externas, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01/01/2026 a 30/05/2026 (...)

Manaus, 19 de agosto de 2026.

ARONE DO NASCIMENTO BENTES
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N. 013/CME/2026
RESOLUÇÃO N. 232/CME/2026 DE 18/06/2026

CREDENCIAR E AUTORIZAR o CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS – localizada na rua, Rio Cuini, nº 21, bairro São José Operário – Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, nas fases Creche: 2 (dois) e 3 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental- Anos Iniciais (1º ao 5º ano), pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar de 2025 (de 01.01.2025 a 31.12.2028).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular do CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS.

ADVERTIR a instituição para que sane as pendências quanto o Alvará de Funcionamento, conforme Resolução n. 003/CME/2023 e condicionar a solicitação de Renovação à apresentação do referido documento.

RECOMENDAR a Instituição que em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.

PG / 9276

Manaus, 18 de junho de 2026

EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 248/2026 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as disposições constantes do processo administrativo nº 2025.29000.29149.0.000579, que trata do Edital de Credenciamento nº 01/2026 SEMASC;

CONSIDERANDO o item 5 do Edital de Credenciamento nº 01/2026, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Seleção para conduzir os procedimentos relativos ao Edital de Credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável, que estabelecem a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas nos procedimentos de seleção das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Seleção, presidida pelo primeiro, para o processamento do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e o julgamento da documentação exigida:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Josias Martins de Oliveira	134355-6E	Presidente
Samuel Neres Barbosa	151148-3A	Membro
Valcineia dos Santos Correa	086119-7B	Membro
Huauleson Rodrigues de Carvalho	081814-3B	Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento nº 01/2026:

I – receber, processar e analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas no Edital de Credenciamento, verificando o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos;

II – promover o julgamento da documentação apresentada, emitindo manifestação conclusiva quanto à habilitação ou inabilitação das entidades participantes;

III – realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações quando necessários à adequada instrução do processo, observado o disposto no Edital;

IV – analisar e decidir, em primeira instância, os recursos administrativos interpostos contra as decisões da Comissão, emitindo manifestação técnica fundamentada para subsidiar a decisão da autoridade competente, quando couber;

V – assegurar que todas as etapas do procedimento sejam conduzidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e do julgamento objetivo;

VI – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento de credenciamento, observadas as disposições do Edital, da legislação vigente e das normas complementares aplicáveis.

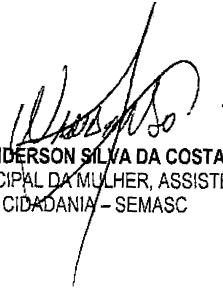
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

PORTARIA Nº. 283/2026-GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 70 e 74 da CF/88, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, normalizar e uniformizar os procedimentos internos da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CONSIDERANDO ainda a Portaria n.º 147/2026 - GS/SEMASC, publicando na 6310 13.05.2026, do Diário Oficial do Município - DOM, que institui a Coordenação de Controle Interno da SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, como membros da coordenação de controle interno-CCI, conforme descrito no quadro a seguir:

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRICULA
Coordenadora	Mônica Cerqueira Magaldi Alves	118.735-0A
Membro	Deborah Figueiredo Lopes	138.553-4C
Membro	Eduardo Abraão Santos Mathias	143.147-1B

Art.2º - REVOGAR a portaria n.º147/2026-GS/SEMASC;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data de 17/08/2026, com prazo de 2 (dois) anos prorrogáveis por igual período a critério do gestor da pasta, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 26 de agosto de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 295/2026 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei n.º. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei n.º. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei n.º. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALEXSSANDRO FRANCO MENDES** - Matrícula: 098.883-9F, e inscrito no CPF sob o nº 679.429.202-59, para a função de Gestor do Termo de Fomento nº 22/2026, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO AMAZÔNICO TODOS PELA VIDA**, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Municipal n.º 140/2025 de autoria do vereador Capitão Carpê, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Comida na Mesa: segurança alimentar para famílias de baixa renda, vulneráveis aos riscos sociais", pelo período de 05 (cinco) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, consoante Processo nº2026.29000.29078.0.000341.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal n.º. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;